



## BOLETIM INFORMATIVO Nº 12/2021

(9.Junho.2021)

### 1.PREÂMBULO

Segundo as informações disponibilizadas, agora quinzenalmente, pela WHO, a pandemia provocada pelo COVID-19 continua a propagar-se, verificando-se, com referência a 31 de Maio, um aumento de 3,96 % de casos e de 4,33 % de fatalidades desde o passado dia 18 de Maio. Na lista dos 12 países com mais casos registaram-se apenas duas alterações, a Espanha que ocupava a 9ª posição trocou com a Argentina que estava na 11ª posição e, por este facto, a lista apresenta agora, no topo os Estados Unidos, seguindo-se a Índia, o Brasil, a França, a Turquia, a Rússia, o Reino Unido, a Itália, a Argentina, a Alemanha, a Espanha e a Columbia.

Continuam a ser cada vez mais e mais detalhadas as notícias sobre as vacinas e à medida que vão sendo aprovadas, designadamente, sobre as compras, a logística da sua distribuição, os planos de vacinação e a respectiva implementação, à medida que se vão diluindo os problemas suscitados com a aplicação da Oxford-AstraZeneca (a mais usada) e, mais recentemente, com a Pfizer no período agora em consideração, o número de vacinas disponibilizadas cresceu mais de 171 milhões.

Entretanto, a Organização Mundial de Saúde anunciou a introdução de um novo sistema de designação das variantes do COVID-19, alegadamente para não se estigmatizar os países onde pela primeira vez foram detectadas; assim, passou-se a designá-las com as letras do alfabeto grego, correspondendo à variante do Reino Unido a letra Alfa, à variante da África do Sul a letra Beta e à variante da Índia a letra Delta.

Na União Europeia, a par com as medidas que vinham e que continuam a ser adoptadas pelos diferentes Estados-Membros com o objectivo de minimizar os impactos sociais, operacionais e económicos provocados pela pandemia e orientadas para a resolução dos muitos problemas por ela suscitados, prossegue o processo de vacinação generalizada, embora condicionado pela disponibilização das vacinas e pelos problemas atrás referidos.

No âmbito da indústria do “*shipping*”, a actividade das várias instituições e das suas Comissões especializadas decorre com alguma normalidade mas, e não obstante, ainda virtualmente, atendendo às circunstâncias; é disto exemplo a **76ª sessão do IMO Marine Environment Protection Committee (MEPC 76)**, agendada para de 10 a 17 de Junho.

## 2, COVID-19

2.1. As muitas preocupações suscitadas pela continuada propagação da pandemia provocada pelo COVID-19 continuam a ser atenuadas pelas notícias das vacinas que estão a ser cada vez mais utilizadas; este assunto, porém, ainda está a ser objecto de polémica devido aos atrasos na disponibilização das quantidades acordadas, alegadamente por problemas de produção, e por problemas registados na utilização de algumas delas, designadamente da Oxford- AstraZeneca e da Pfizer.

Presentes, continuam as preocupações quanto à problemática rendição dos tripulantes e as diligências para a resolução da situação transitada de 2020, à qual se juntaram as suscitadas pelos programas de vacinação em curso por não haver sinais de os marítimos estarem a ser tratados com a prioridade pretendida.

Estas questões continuam a ser consideradas nas sucessivas reuniões promovidas pela ICS e noticiadas pela AAMC (vd BI nº 07/2021), mas não só. Em todas estas iniciativas continua presente o constante apelo ao reconhecimento dos marítimos como “**key workers**” ou “**trabalhadores essenciais**” e à assunção pelos Estados-Membros, na prática, das consequências de tal qualificação, em linha com as sucessivas recomendações das Agências Especializadas das Nações Unidas (IMO, ILO, UNCTAD, FAO, IOM, UNGC) e da Comissão Europeia.

2.2. Um novo bom exemplo das iniciativas atrás referidas é o retomado apelo da ECSA e da ETF, agora dirigido aos Ministros dos Transportes da União Europeia, reunidos no passado dia 3 de Junho, recordando-lhes o seu “**Joint ETF-ECSA Statement on the recognition of seafarers as key workers**”, e, bem assim, a “**ILO Resolution on COVID-19 vaccination for seafarers**”, documentos oportunamente divulgados pela AAMC (vd BI nº 09/2021).

2.3. O facto de Portugal já ter reconhecido os marítimos como “**trabalhadores essenciais**”, como se constatou na **IMO Circular Letter No.4204/Add.35/Rev.6**, (vd BI nº 10/2021), em nada alterou as preocupações e os problemas experimentados pelos operadores nacionais quanto aos processos de rendição dos tripulantes e da sua vacinação; também das medidas, que por tal facto se esperavam e que foram motivo da exposição logo dirigida pela AAMC ao Ministro do Mar e à Ministra da Saúde (vd BI nº 11/2021), não houve ainda quaisquer notícias.

2.4. Entretanto, a AAMC foi informada que a Bélgica iniciou, no passado dia 2 de Janeiro e no Porto de Antuérpia, a campanha de vacinação dos seus marítimos a qual, dentro de alguns dias, se estenderá ao Porto de Zeebrugge.

2.5. Mais uma vez, retomamos a informação prestada nos BIs anteriores sobre a eventual ocorrência de recusa de tratamento médico a tripulantes em portos internacionais; de novo se recorda que o assunto se mantém em aberto para atender aos casos que venham a ocorrer e remetem-se, para os BIs anteriores, as orientações instituídas pela ICS quanto aos detalhes que devem acompanhar a comunicação de tais ocorrências.

## 3. VÁRIA

3.1. De acordo com o compromisso assumido no Boletim Informativo nº 3/2020, a AAMC continua a manter neste número as **medidas adoptadas por Portugal no respeitante ao COVID-19 e aplicáveis ou com interesse para o sector marítimo em vigor**; assim:

- **Comunicado DGRM** de 25 de Março – medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus COVID-19 – Certificação de Navios e Companhias.

.\_ **Orientação da DGS nº 005/2020**, de 31 de Março – Infecção por SARS-Cov-2 (COVID-19). Procedimentos para portos e viajantes por via marítima.

. **Informação do IMT** de 3 de Abril - Informação no âmbito dos procedimentos de prevenção, controlo e vigilância de infecção pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) em matéria de movimentação de contentores no âmbito da segurança marítima.

Republica-se, no anexo a esta Resolução, a **Resolução nº 10-B/2020**, de 16 de Março, com a redacção resultante das sucessivas alterações.

. **DGRM Guidelines for conduct of port State Control in inspections (Paris MoU) in Portuguese ports during COVID-19 pandemic**, de 30 de Junho de 2020.

. **Comunicado DGRM**, de 23 de Dezembro de 2020, aconselha sobre os procedimentos adoptados pela Administração para lidar com os casos de navios de bandeira portuguesa que alegam que, devido às restrições da COVID-19, são/não foram capazes de preencher o IHM e/ou obter o certificado exigido pelo SRR da UE antes do prazo de 31 de Dezembro de 2020.

. **Decreto Regulamentar Regional nº 28-C/2020**, de 24 de Dezembro – regulamenta a execução da alínea e) do nº 1 do artigo 6º do Decreto nº 11/2020, de 6 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto nº 11-A/2020, de 21 de Dezembro, nas deslocações por via aérea e por via marítima para o território da Região Autónoma dos Açores.

. **Linhas de Orientação da DGRM (REV.3)**, de 22 de Janeiro de 2021 – medidas excepcionais relativamente à certificação profissional emitida ao abrigo da Convenção Internacional STCW/78 conforme emendas.

. **Despacho nº 4957-B/2021**, de 14 de Maio - Permite o embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com excepção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais; produz efeitos a partir das 00:00 horas do dia 17 de Maio de 2021 e até às 23:59 horas do dia 30 de Maio de 2021.

**3.2.** Aos diplomas referidos no número anterior, visando a actualização da respectiva listagem, devem acrescentar-se os seguintes desde então publicados:

. **Despacho nº 5418-C/2021**, de 28 de Maio – Prorroga a permissão do embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com excepção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais; produz efeitos a partir das 00:00 horas do dia 31 de Maio de 2021 e até às 23:59 horas do dia 14 de Junho de 2021;

. **Despacho nº 5418-A/2021**, de 28 de Maio – Aprova as listas dos países e das competições desportivas internacionais a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos, fronteiras terrestres, marítimas e fluviais; produz efeitos a partir das 00h00 do dia 31 de Maio e até às 23h59 do dia 14 de Junho de 2021, podendo ser revisto em qualquer altura em função da evolução da situação epidemiológica.

**3.3.** Decorreu, de 5 a 14 de Maio, a 103ª sessão do **IMO Marine Safety Committee (MSC.103)**, de cujo relato, disponibilizado pela ICS, se retiram os seguintes resultados:

. Alguns dos assuntos agendados não chegaram a ser discutidos e foram protelados para a próxima sessão (**MSC 104**); o mesmo encaminhamento foi decidido relativamente a várias minutas de emendas de Convenções (SOLAS e STCW) e Códigos (IGC, ESP e FTP);

. Foram adoptadas várias **Resoluções e Circulares** cuja divulgação se antecipa (**Anexo**);

. No respeitante à **Pirataria no Golfo da Guiné**, foi apreciado o trabalho desenvolvido pelo respectivo Grupo de Trabalho de que resultou a aprovação de uma Resolução que reconhece a importância da acção desenvolvida pela região e pela indústria no combate à pirataria, bem como, a importância do acordo que conduziu à recente constituição do **MCF GOG/SHARE** (Maritime Cooperation Forum GOG/ Shared Awareness and Deconfliction) (**vd BI nº 10/2021**) e a necessidade de um mecanismo de efectiva cooperação na região. Uma outra proposta de Resolução (Assembly Resolution), apresentada pelo Grupo de Trabalho, será levada à **MSC 104** para ser considerada conjuntamente com o conceito **CMP (Coordinated Maritime Presences)** introduzido pela Comissão Europeia no início do ano (**vd BI nº 03/2021**);

. Quanto às questões relacionadas com o **COVID-19**, apreciaram-se as informações prestadas pelo Secretariado sobre a mais recente lista de Estados-Membros que já reconheceram os marítimos como **“trabalhadores essenciais”** e o apelo para que os demais procedam de igual modo dada a relevância desta designação, especialmente no que concerne à sua vacinação e, na sua sequência, foi adoptada uma Resolução que recomenda prioridade na vacinação dos marítimos.

. Recordou-se que a próxima sessão (**MSC 104**) está agendada para de 4 a 8 de Outubro de 2021; as datas das sessões previstas para 2022 só serão conhecidas aquando da apresentação do programa preliminar das reuniões da IMO previsto para o próximo mês de Julho.

**3-4.** Recordar-se que no próximo 25 de Junho se comemora o **“Dia Mundial do Marítimo”**; por tal facto a ICS decidiu emitir uma **“Press Release”** convidando todos os navios que estejam em porto a apitar pelas 12 horas locais, para recordar a urgente necessidade de vacinar todos os marítimos (**Anexo**).

**3.5.** Regista-se a recepção do **“Risk Intelligence Monthly Report”** de Junho que presta informação sobre os acidentes com os navios de comércio, no período de 1 a 31 de Maio de 2021, ocorridos na costa ocidental de África, na parte ocidental do Oceano Índico e no sueste da Ásia.

**3.6.** O Diário da República, 1ª série, de 4 de Junho, publicou a **Resolução do Conselho de Ministros nº 68/2021** que aprova a **Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 (ENM 2021-2030)** constante do anexo à referida Resolução e que dela faz parte integrante.

Importa acrescentar que o Plano de Acção que visa assegurar a implementação da ENM 2021-2030, composto por um conjunto de projectos, acções, programas e estratégias sectoriais, deve ser aprovado no período de 60 dias após a entrada em vigor da referida Resolução.

Recordar-se que a actual **ENM 2021-2030** é o resultado da discussão pública em que esteve a proposta apresentada pelo Ministério do Mar, que decorreu de 28 de Setembro a 16 de Novembro de 2020 e que a AAMC então noticiou (**vd BI nº 25/2020**).